



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 2899

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Instrução normativa nº 01/2023.

Grandes Rios, 30 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de reserva de vagas para o ano de 2024, incluindo as rematrículas, inscrições, matrículas e transferências de alunos no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e Criança Feliz da Rede Municipal de Ensino, que atendem a Educação Infantil.

**Leonice Aparecida Marcolino da Costa, secretária de Educação do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque nos artigos 205 a 214;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96;

**Considerando** a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

**Considerando** a Meta I, Lei Federal nº. 13.005/2014 “*ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze meses) até o final da vigência deste PNE*” e a **Meta I da Lei Municipal nº 964/2015** que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Grandes Rios – PME 2015-2025. “...*ampliar a oferta da educação infantil modalidades creche, de modo a atender 50% da população Municipal de 0 a 3 anos*”

**Considerando** os esforços envidados pelo município de Grandes Rios visando garantir o direito da criança em receber atenção educacional desde os primeiros anos de vida, em índices superiores aos registrados em âmbito nacional, como apresentado na Lei Municipal n.º 964/2015 de 22 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação “*Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola 23,2% (Brasil), 14,8 (Grandes Rios)*”. A meta estabelecida para ser alcançada pelos municípios é de 50% até 2025, e de acordo com os dados do IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social) de 2022, o município de Grandes Rios atendeu 38,6% das crianças de 0 a 3 anos de idade e 11 (onze meses).

**Considerando** a real incapacidade de absorver a totalidade da demanda reprimida para a etapa creche nas atuais estruturas públicas destinadas à Educação Infantil, e a iniciativa das políticas públicas municipais em regularizar o mais breve possível a totalidade da oferta de vaga na Educação Infantil com a construção de uma Creche Pro Infância tipo C.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 2899

## RESOLVE:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** As unidades escolares da Educação Infantil devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza, precisão, sobre as questões que envolvam o direito de matrícula de crianças, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

**Art. 2º** Compete às unidades escolares da Educação Infantil:

- I. Orientar pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de matrículas, matrículas e transferências;
- II. Zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

**Art. 3º** As matrículas, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno, com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

**Art. 4º** A formação de turmas por período deverá observar os espaços físicos existentes na unidade escolar, adequados ao funcionamento de salas de aula, procedendo a compatibilização de vagas entre as matrículas de novos alunos, matrículas ou transferências de outras unidades escolares. O quadro de vagas da unidade escolar deverá observar:

- I. As vagas reais existentes, considerando-se equilíbrio numérico de alunos por classe e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das classes;

**Art. 6º** A inscrição não garante a vaga, devendo o responsável acompanhar o processo de seleção.

**Art. 5º** Para preenchimento das vagas existentes na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos e 11 meses), estabelecer Critérios de Prioridade para matrícula inicial em jornada integral e parcial nos Centro Municipal de Educação Infantil, em preparação ao Plano de Ampliação de Vagas na Educação Infantil apresentado ao Poder Judiciário da Comarca de Grandes Rios, visando estabelecer a reorganização do acesso às vagas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** O processo de alocação será realizado pela coordenação da Educação Infantil, sendo acompanhado pela supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

### DOS CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS

**ART. 6º** Para o preenchimento das vagas existentes a Secretaria de Educação priorizará:

I - Crianças em comprovada situação de risco e em atendimento na Rede de Proteção. As unidades escolares que possuem inscritos no ano letivo de 2022 por comprovada “situação de risco” deverão contatar os pais e /ou responsáveis nesse período de renovação, para realizarem a matrícula a fim de garantir uma vaga no próximo ano letivo.

II - Crianças com deficiência: direito à Vaga em Jornada Educacional Integral de no mínimo 7 (sete) horas diárias;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 2899

III - Crianças beneficiárias do Bolsa Família:

- Vaga em Jornada Educacional Integral de no mínimo 7 (sete) horas diárias, nas situações em que a mãe esteja trabalhando na data da oferta da vaga para crianças de 0 a 3 anos (creche).
- Vaga em Jornada Educacional Parcial de 4 (quatro) horas diárias, nas situações em que a mãe não esteja trabalhando na data da oferta da vaga para crianças de 0 a 3 anos (creche).

IV – Crianças que estavam na lista de espera e não foram atendidas no decorrer do ano letivo obedecendo os itens I, II e III.

V- Depois de inseridas as crianças constantes nos itens I, II, III e IV, as vagas remanescentes serão preenchidas, com a oferta da vaga em Jornada Educacional Integral de 7 (sete) horas ou Parcial de 4 (quatro) horas diárias.

VI - Havendo empate será observado a condição cronológica de inserção na Lista de Espera (ordem de chegada).

VII – Crianças com transferência com “comprovação de mudança de endereço” tem prioridade na lista de espera e havendo empate será observado a ordem cronológica decrescente de nascimento.

VIII - Por Jornada Integral compreende –se o período de no mínimo 7 (sete) horas diárias de atendimento. Por Jornada Parcial, compreende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atendimento, sendo das 7:30h às 11:30h no período matutino, e das 13h às 17h no período vespertino.

IX– Para oferta de vagas no Berçário, será observado a ordem cronológica decrescente de nascimento e seguindo os critérios nos itens I, II e III relacionados acima.

X – Esta instrução passa a valer a partir da data de sua Publicação no Órgão Oficial do Município de Grandes Rios.

## DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE VAGAS

**Art. 7º** Para inscrições de novos alunos do ano letivo de 2024 os pais e/ou responsáveis deverão comparecer a secretaria Municipal de Educação munidos com os seguintes documentos da criança dos pais/responsáveis::

- Certidão de nascimento (xerox);
- Carteira vacinação (xerox);
- Declaração de vacinas em dia (Procurar na Clínica da Mulher);
- Comprovante de residência (O mais atual possível);
- CPF dos pais e ou responsável pela criança.
- Telefone para contato.
- NIS do responsável e da criança (Caso receba auxílio Brasil)

**AS INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS E REMATRÍCULAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS SERÃO EFETUADAS NO PERÍODO DE:**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
-----------	---------	---------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 2899

Inscrições para seleção de vagas para ano letivo de 2024. Educação Infantil.	Do dia 06/12/2023 a 15/12/2023.	Secretaria Municipal de Educação.  Segunda a sexta-feira das <b>8:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00:h.</b>
Resultado do processo seletivo das inscrições para Educação Infantil.	Dia 22/01/2024	Diário Oficial Prefeitura de Grandes Rios e Secretaria do CMEI.

## DO NÚMERO DE VAGAS PARA NOVOS ALUNOS

**Art. 8º** Para realização das inscrições para seleção de vagas ano letivo 2023, serão observados os critérios estabelecidos no Art. 6º tendo disponíveis o número de vagas por turma relacionadas abaixo por unidade escolar:

### I. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

TURMA	VAGAS
Berçário	09
Maternal I	19
Maternal II	07
Maternal III	11

## DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE VAGAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

**Art. 9º** Para inscrições de novos alunos do ano letivo de 2024 os pais e/ou responsáveis deverão comparecer no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, munidos com os seguintes documentos da criança, dos pais/responsáveis:

- Certidão de nascimento (xerox);
- Carteira vacinação (xerox);
- Declaração de vacinas em dia (Procurar na Clínica da Mulher);
- Comprovante de residência (O mais atual possível);
- CPF dos pais e ou responsável pela criança.
- Telefone para contato.
- NIS do responsável e da criança (Caso receba auxílio Brasil)

As inscrições de novos alunos e rematrículas serão efetuadas no período de:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrições para seleção de vagas para ano letivo de 2024. Educação Infantil.	Do dia 08/11/2023 a 08/12/2023.	CMEI CRIANÇA FELIZ Segunda a sexta-feira das <b>8:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00:h.</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 2899

Resultado do processo seletivo das inscrições para Educação Infantil.	Dia 22/01/2024	Diário Oficial Prefeitura de Grandes Rios e Secretaria do CMEI.
---	----------------	---

## DO NÚMERO DE VAGAS PARA NOVOS ALUNOS

**Art. 10º** Para realização das inscrições para seleção de vagas ano letivo 2024, serão observados os critérios estabelecidos no Art. 6º tendo disponíveis o número de vagas por turma relacionadas abaixo por unidade escolar:

### I. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

TURMA	VAGAS
Berçário	10
Maternal I	02
Maternal II	03
Maternal III	02

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Grandes Rios, 30 de novembro de 2023.

**Leonice Aparecida Marcolino da Costa**

**Secretária Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS  
Avenida Brasil, 926 - 86845-000 – Grandes Rios – PR – (43) 3474-1117  
[sec.educacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@grandesrios.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 2899



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **14/12/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 01 de dezembro de 2023.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal